

LEI 119/2021 DATA: 04/08/2021

<u>SÚMULA</u>: Institui, no município de Cornélio Procópio, o uso do Cordão de Girassol, como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiência não visível.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 119/21.
C. Procopio, 04 de agosto de 2021.

Prefeito

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Cornélio Procópio, o uso do Cordão de Girassol, como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiência não visível.

<u>Parágrafo Único</u>: Considera-se pessoa com deficiência não visível, aquelas com deficiência não aparente e não identificada de maneira imediata.

Art. 2º - Para conhecimento da população, o Poder Executivo através dos órgãos competentes, poderá dar publicidade, por meio de instrumentos e mecanismos adequados à divulgação, acerca do uso do Cordão de Girassol pelas pessoas com deficiência não visível ou pelos seus familiares.

Art. 3º - Ficam os estabelecimentos públicos e privados, obrigados a orientar seus colaboradores, sobre a possibilidade das pessoas com deficiência não visível ou seus familiares, utilizarem o Cordão de Girassol, como meio de identificação da deficiência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROMUL GAÇÃO Promulgo nesta data a Lei nº 119/21. C. Procapio, 04 de agosto de 2021.

Prefeito

Cornélio Procópio, 04 de agosto de 2021.

Amin José Hannouche Rrefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município

ANA PAULA F. CHUDZIK Vereadora – PTB RAFAEL A. HANNOUCHE Vereador - PTB

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000 Fone: (43) 3520-8000 CNPJ Nº 76.331.941/0001-70 Site: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br Facebook: @prefeituracornelioprocopio